

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1Doc nº 2.371/2023-SESAN.PMA, referente à **Contratação através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Baião/PA, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 8.666/1993 e do Item 02 da referida Ata. Contratação essa a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua – **SESAN** e o fornecedor da Ata, **ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (42.292.768/0001-26), que tem como objeto a **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, de acordo com o Termo de Referência**, sendo **R\$-335.521,25** (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) o valor da eventual contratação.

Consta nos autos: Memorando nº 081/2023 da Diretoria Administrativo Financeira solicitando o objeto; Termo de Referência com Justificativa e Quantitativo; Justificativa e Autorização do Gestor; Cópias de documentos do pregão original – Edital, minuta do contrato, parecer jurídico, parecer do controle interno, ARP em questão, termo de adjudicação e de homologação, com as publicações no diário, aviso de licitação, ata final, TR; Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo informando a existência e vantajosidade em se aderir à Ata de Registro de Preços-ARP em questão; Ofício direcionado ao órgão gerenciador solicitando autorização para adesão e Resposta positiva autorizando; Ofício direcionado à empresa beneficiária da ata com Aceite para adesão; Documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa; Dotação Orçamentária; Parecer jurídico nº 031/2023 da SESAN com manifestação FAVORÁVEL à adesão da ARP; Pedido de diligências da Procuradoria Geral do Município – PROGE, atendido; Parecer jurídico nº 661/2023 da PROGE com manifestação favorável à adesão da ARP; Pedido de diligências desta Controladoria Geral do Município, atendido; Novo pedido de diligências desta CGM, atendido.

Com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, declaramos, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, estando apto à contratação. Recomendamos que seja incluída a presente adesão à Ata no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA. Solicitamos ainda, que o processo seja enumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 2.371/2023

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa **ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para atender a demanda da SESAN e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 23 de maio de 2023.